

Parecer 04-CCJ

| CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA | | | NOTAS TAQUIGRÁFICAS | |
|---|----------------|----------------|---------------------|--|
| Data | Horário Início | Sessão/Reunião | Página | |
| 11 12 2019 | 15h05min | ORDINÁRIA | 167 | |

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA (AVANTE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça à emenda de segundo turno apresentada ao Projeto de Lei nº 747, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que “altera a Lei nº 4.242, de 10 de novembro de 2008, que concede isenção de imposto às operações que especifica”.

Sr. Presidente, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça é pela admissibilidade o Projeto de Lei nº 747, de 2019, na forma da Emenda Modificativa nº 1.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 20 Deputados.

Ratifico a votação em segundo turno, com 20 votos favoráveis.

DEPUTADO EDUARDO PEDROSA – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO EDUARDO PEDROSA (PTC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, de acordo com a aprovação do Requerimento nº 1.240, de 2019, solicito a dispensa do interstício, nos termos do § 1º do art. 204 do Regimento Interno, e que

SECRETARIA LEGISLATIVA
PL Nº 747/19
Folha nº 20 §